



## **EDITAL Nº 029/2025**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Fria, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições da Lei Municipal n. 186/23, torna pública a realização do Processo de Escolha Unificado para os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -Biênio 2025/2027, **a realizar-se em Assembleia Especifica no dia 10 de junho de 2025, na Sede do Centro de Referência em Assistência Social, neste Município,** mediante as condições estabelecidas no presente Edital de Convocação.

### **1. DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**1.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no território de Água Fria, Bahia.

**1.2.** Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA compete colaborar com a criação de quaisquer projetos ou programas no Município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a e a juventude do município de Água Fria/BA, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

**1.3.** O exercício efetivo da função de Conselheiro dos direitos da Criança e do Adolescente é função social relevante e de caráter não remunerado.

### **2. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**2.1.** O Processo de Escolha para o CMDCA de Água Fria, Estado da Bahia, visa ao preenchimento de 04 (quatro) vagas para membros titulares e de 04 (quatro) vagas para suplentes.

**2.1.1.** Os membros representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Poder Executivo Municipal.

**2.2.** Os Conselheiros do CMDCA serão escolhidos pela Assembleia de Organizações da Sociedade Civil para mandato de 02 (dois) anos.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

**3.1.** Por força do disposto na Lei Municipal 186 de 2023, os candidatos a membro do CMDCA deverão ser indicados pelas Organizações participante da Assembleia, eleitos ou acalmados por louvor em Fórum próprio para este fim, conforme data disposta na inicial deste Edital.

### **4. DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA**

A Comissão Organizadora deste desse processo fica assim constituída:

- a) Edlene Alves Paim;
- b) Darlane Batista Santos;
- c) Vaneli Pinto Santos.

**4.1.** Compete à Comissão Especial do Processo de Escolha coordenar o processo de escolha e eleição na forma da Lei Municipal n. 186/23.

### **5. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** A participação no presente Processo de Escolha se dará pela inscrição por meio de requerimento e apresentação presencial da postulação de candidatura até uma hora antes de iniciar a Assembleia.

**5.2.** Ao realizar a inscrição, a organização deverá preencher e apresentar o Pedido/Ficha de Inscrição Individual constando os nomes de seus representantes - modelo disponibilizado pelo CMDCA, acompanhado de original e cópia dos seguintes documentos:

- a)** Documentos da Associação ou quaisquer outros meios que comprove a sua existência há pelo menos 02 anos;
- b)** Certidão de quitação e regularidade eleitoral do membro titular e suplente;
- c)** Comprovante de residência.

## **6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**6.1.** Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, o CMDCA, por meio de sua Comissão Especial do Processo de Escolha, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item **5.2** do presente Edital, e , após a eleição em Assembleia, deverá constar a decisão em ata e enviar ao Poder Executivo Municipal a relação final dos membros que irão compor o CMDCA para o próximo biênio, solicitando ao mesmo que proceda a publicação de Decreto para tal fim.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Cópias do presente Edital e dos demais atos da Comissão Especial do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa e no Diário Oficial do Município, e deverão também afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e em outros Órgãos.

**7.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**7.3.** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato e/ou Associação do presente Processo de Escolha.

Água Fria, Bahia, 13 de maio de 2025

**GERSON BORGES DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente